

JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 25295759. CESSIONÁRIA: Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária da Bahia. CONVENIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação celebrado em 19/07/2021, por mais 36 (trinta e seis) meses, com termo inicial em 19/07/2026 e termo final em 18/07/2029, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.433/2005 e PA 0016078-84.2019.4.01.8004. Assinado em 08/07/2026, pelo Juiz Federal Dr. Eduardo Gomes Carqueija, Diretor do Foro, da Seção Judiciária da Bahia, e por Dra. Camila Angélica Canário de Sá Teixeira, Defensora Pública Geral do Estado da Bahia.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA-MT - UASG 90021  
Modalidade: Pregão 91/2026 / Número do processo: 0003763-62.2026.4.01.8009 / Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE SCANNER DE RAIO-X NO PRÉDIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS-MT  
Data de início de recebimento de propostas: 27/07/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica  
Data de Abertura: 12/08/2026, 14:00  
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=09002105000912026>

RENATA FREITAS SIQUEIRA  
Pregoeiro

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA 3342-72.2026.4.01.8009. Termo Aditivo nº 25579829 ao Contrato nº 16/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: PALLU ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 37.525.888/0001-96. OBJETO: Prorrogação do período de vigência, de 25.07.2026 a 24.07.2027. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24.07.2026. Assinaturas: Diretora da Secretaria Administrativa em exercício, Sra. Camila Albuquerque Linhares Romeiro, pela contratante, e Sr. Gerson da Silva Barros, pela contratada.  
PA 3334-95.2026.4.01.8009. Termo Aditivo nº 25498119 ao Contrato nº 19/2023. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Mato Grosso, CNPJ: 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: NELISE F. PRADO & CIA LTDA, CNPJ: 01.294.164/0001-31. OBJETO: Prorrogação do período de vigência, de 14.07.2026 a 13.07.2027. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10.07.2026. Assinaturas: Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. Brenda Sanches Suli, pela contratante, e Sr. Jerônimo de Carvalho Custódio, pela contratada.  
PA 3165-11.2026.4.01.8009. Termo Aditivo nº 18/2026 ao Contrato nº 24/2021. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62. OBJETO: Prorrogação do período de vigência, de 07.07.2026 a 06.01.2027. BASE LEGAL: art. 57, II, § 4º da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03.07.2026. Assinaturas: Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. Brenda Sanches Suli, pela contratante, Sr(s). Jackson Alexandre Cadorin e Sandro Marques Barbosa Coutinho, pela contratada.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ - UASG 90016  
Modalidade: Pregão 387/2026 / Número do processo: 0030049-74.2026.4.02.8001 / Objeto: Contratação de Seguro de Imóvel, cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ou de tumultos, raios e suas consequências, danos elétricos, responsabilidade civil, roubo e furto qualificado, conforme Anexo I (Termo de Referência).  
Data de início de recebimento de propostas: 27/07/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica  
Data de Abertura: 17/08/2026, 13:00  
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=09001605003872026>

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE  
MENEZES  
Pregoeiro

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

Processo nº 0000104-15.2026.4.03.8001  
Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, de forma a contemplar todo o projeto para implementação de sistema de ar-condicionado (incluindo, também, automatismo, ventilação e exaustão mecânica e todos os projetos complementares necessários) do Fórum Federal de Santo André/SP, foi adjudicado à empresa: WIND SERVICE LTDA., ao preço total de R\$29.980,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

Processo nº 0002528-30.2026.4.03.8001  
Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na execução de serviços de instalação de piso tátil, com fornecimento de material, para atender as necessidades de adequação do Fórum Miguel Jerônimo Ferrante - Juizado Especial Federal de São Paulo/SP e do Fórum Aricê Moacyr Amaral Santos - Execuções Fiscais de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, foi adjudicado à empresa: Tecnokap Soluções Ltda., no valor total de R\$14.175,80.

São Paulo - SP, 24 de julho de 2026.  
CARLOS MITURU MIYAMOTO  
Pregoeiro

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 0014686-54.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 13239819/2026, firmado em 19/06/2026; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA - INAC/SP; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 127 (cento e vinte e sete) equipamentos de informática; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor Márcio Satalino Mesquita, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, o Senhor Júlio Cesar Hessel, Presidente do Instituto Nova Ágora de Cidadania - INAC/SP. MARCELO MAZO DE OLIVEIRA - Supervisão Seção de Reaproveitamento de Patrimônios Inservíveis.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2023; Processo: 0000009-72.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: L.A. Viagens e Turismo Ltda; Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02/08/2026 até o dia 01/08/2028, quando completará 60 (sessenta) meses de contratação; Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021; Data Assinatura: 24/07/2026; Signatários: Pela Contratante, Sra. Edna Cláudia Lessa Fernandes, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Lucila Mendonça Valente, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2026; Processo SEI nº: 0004830-51.2025.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Sulclean Serviços Ltda; Objeto: Repactuação do ano de 2026, em razão da nova CCT 2026, o Reequilíbrio econômico-financeiro, através da inclusão do adicional de insalubridade de 20% para as categorias de jardineiro e auxiliar de jardineiro, em razão de laudo técnico periculosidade e LTCAT, e da exclusão do adicional de periculosidade de 30% para a categoria de servente limpador de vidraças, em razão da adoção de medidas capazes de eliminar riscos, passando o valor mensal de R\$ 506.452,36 para R\$ 542.086,68, a partir de 18/01/2026, e para R\$ 537.023,28, a partir de abril de 2026412.561,02; Fundamentação Legal: art. 5º, do Decreto nº 9.508/2018, dos arts. 53/61 da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, alterada pela IN nº 49 de 30/06/2020, da Secretaria de Gestão da Secretari Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, da Cláusula 15ª do Contrato nº 04/2026, e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021; Data Assinatura: 24/06/2026; Signatários: Pela Contratante, Sra. Edna Cláudia Lessa Fernandes, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Marlus Zambarda Tombesi, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2026; Processo SEI nº: 0004830-51.2025.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Sulclean Serviços Ltda; Objeto: Alteração do valor da Cláusula Segunda do 2º termo aditivo ao Contrato 04/2026, passando o valor mensal de R\$ 506.452,36 para R\$ 541.720,90, a partir de 18/01/2026, e alteração do valor mensal da Cláusula Terceira do 2º aditivo ao Contrato 04/2026, passando para R\$ 537.023,28, a partir de abril de 2026, ficando os valores por localidade da seguinte forma: Fortaleza - R\$ 418.717,25, Limoeiro do Norte - R\$ 18.395,52, Juazeiro do Norte - R\$ 17.927,32, Sobral - R\$ 17.457,34, Crateús - R\$ 13.282,29, Quixadá - R\$ 11.732,55, Tauá - R\$ 9.944,80, Iguatu - R\$ 11.883,53, Itapipoca - R\$ 17.426,28 e Maracanaú - R\$ 4.954,01, a partir de 18/01/2026, e para Fortaleza, o valor será alterado para R\$ 413.653,84, a partir de abril de 2026; Data Assinatura: 24/07/2026; Signatários: Pela Contratante, Sra. Edna Cláudia Lessa Fernandes, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Marlus Zambarda Tombesi, Representante Legal.

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EDITAL

CONVOCAÇÃO ELEITORAL  
A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CEN-CAU/BR), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Resolução CAU/BR nº 221, de 2 de setembro de 2022, pela Resolução CAU/BR nº 231, de 25 de janeiro de 2023, e pela Resolução CAU/BR nº 268, de 25 de setembro de 2025, e ao Calendário eleitoral das Eleições 2026 do CAU aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0168-09/2026, de 23 de janeiro de 2026, faz saber a todos os Arquitetos e Urbanistas inscritos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo que serão realizadas Eleições no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), para:  
CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR);  
CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIROS DOS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (CAU/UF); e  
CONSELHEIRO TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE DE CONSELHEIRO REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR).  
CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) E CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIROS DOS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (CAU/UF)

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

1. A CEN-CAU/BR, constituída pelo Plenário do CAU/BR, conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0168-02.B/2026, de 22 de janeiro de 2026, coordena o processo eleitoral nacional.  
2. A composição original da CEN-CAU/BR foi alterada pelas deliberações plenárias DPOBR nº 0169-13/2026, de 27 de fevereiro de 2026 e DPOBR nº 0173-14/2026, de 25 de junho de 2026, resultando em:  
I - Danilo Silva Batista - coordenador;  
II - Miriam Roux Azevedo Addor - coordenadora-adjunta;  
III - Wellington Carvalho Camarço - membro titular;  
IV - Rodrigo Capelato - membro titular;  
V - Ana Cristina Lima Barreiros da Silva - membro titular;  
VI - Tatiana Filomeno - 1º substituto;  
VII - Luciano Ramos Leite - 2º substituto;  
VIII - Antônio Roberto Moita Machado - 3º substituto;  
IX - Eleonora Lisboa Mascia - 4º substituto;  
X - Wilson Fernando Vargas de Andrade - 5º substituto.  
3. O processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e dos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros dos CAU/UF está sendo conduzido pelas Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF), instituídas e compostas pelos plenários dos respectivos CAU/UF, nos termos do art. 10, II e do art. 38 do Regulamento Eleitoral.



4. A relação da composição da CEN-CAU/BR, das CE-UF, dos seus assessores e demais informações para contato poderão ser consultadas na página das Eleições do site do CAU/BR ou na página das Eleições do respectivo CAU/UF, conforme o caso.

SEÇÃO II - DO NÚMERO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DE CONSELHEIROS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

5. As eleições para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros dos CAU/UF destina-se a preencher os cargos a seguir listados, em quantidades calculadas nos termos do inciso I do art. 26 e dos incisos I a IV do parágrafo 1º do art. 32 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro 2010:

5.1. No Estado do Acre:

7 (sete) para Conselheiros Titulares no CAU/AC;

7 (sete) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/AC;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.2. No Estado de Alagoas:

9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/AL;

9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/AL;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.3. No Estado do Amapá:

9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/AP;

9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/AP;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.4. No Estado do Amazonas:

9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/AM;

9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/AM;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.5. No Estado da Bahia:

16 (dezesseis) para Conselheiros Titulares no CAU/BA;

16 (dezesseis) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/BA;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.6. No Estado do Ceará:

12 (doze) para Conselheiros Titulares no CAU/CE;

12 (doze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/CE;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.7. No Estado do Espírito Santo:

11 (onze) para Conselheiros Titulares no CAU/ES;

11 (onze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/ES;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.8. No Estado de Goiás:

13 (treze) para Conselheiros Titulares no CAU/GO;

13 (treze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/GO;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.9. No Estado do Maranhão:

9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/MA;

9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/MA;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.10. No Estado do Mato Grosso:

11 (onze) para Conselheiros Titulares no CAU/MT;

11 (onze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/MT;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.11. No Estado do Mato Grosso do Sul:

11 (onze) para Conselheiros Titulares no CAU/MS;

11 (onze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/MS;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.12. No Estado de Minas Gerais:

27 (vinte e sete) para Conselheiros Titulares no CAU/MG;

27 (vinte e sete) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/MG;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.13. No Estado do Pará:

10 (dez) para Conselheiros Titulares no CAU/PA;

10 (dez) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/PA;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.14. No Estado da Paraíba:

10 (dez) para Conselheiros Titulares no CAU/PB;

10 (dez) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/PB;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.15. No Estado do Paraná:

23 (vinte e três) para Conselheiros Titulares no CAU/PR;

23 (vinte e três) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/PR;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.16. No Estado de Pernambuco:

14 (quatorze) para Conselheiros Titulares no CAU/PE;

14 (quatorze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/PE;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.17. No Estado do Piauí:

9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/PI;

9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/PI;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.18. No Estado do Rio de Janeiro:

29 (vinte e nove) para Conselheiros Titulares no CAU/RJ;

29 (vinte e nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/RJ;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.19. No Estado do Rio Grande do Norte:

10 (dez) para Conselheiros Titulares no CAU/RN;

10 (dez) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/RN;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.20. No Estado do Rio Grande do Sul:

27 (vinte e sete) para Conselheiros Titulares no CAU/RS;

27 (vinte e sete) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/RS;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.21. No Estado de Rondônia:

9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/RO;

9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/RO;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.22. No Estado de Roraima:

5 (cinco) para Conselheiros Titulares no CAU/RR;

5 (cinco) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/RR;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.23. No Estado de Santa Catarina:

20 (vinte) para Conselheiros Titulares no CAU/SC;

20 (vinte) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/SC;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.24. No Estado de São Paulo:

83 (oitenta e três) para Conselheiros Titulares no CAU/SP;

83 (oitenta e três) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/SP;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.25. No Estado de Sergipe:

9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/SE;

9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/SE;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.26. No Estado de Tocantins:

9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/TO;

9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/TO;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

5.27. No Distrito Federal:

14 (quatorze) para Conselheiros Titulares no CAU/DF;

14 (quatorze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/DF;

01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR;

01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

SEÇÃO III - DO COLÉGIO ELEITORAL

6. Os colégios eleitorais das eleições de Conselheiros Titulares e Respetivos Suplentes de Conselheiro do CAU/BR e dos CAU/UF serão formados pelos arquitetos e urbanistas com registro ativo residentes em cada Unidade da Federação, a partir das informações do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU).

7. Os colégios eleitorais serão qualificados com as atualizações de registro profissional realizadas até 20 de outubro de 2026.

CAPÍTULO II - DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE DE CONSELHEIRO REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

8. O processo eleitoral para a escolha do Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR está sendo conduzido pela CEN-CAU/BR, conforme disposto no art. 8º, inciso II do Regulamento Eleitoral.

9. A Eleição destina-se a preencher o cargo de conselheiro e respectivo suplente de conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR, em cumprimento ao art. 26, inciso II, da Lei nº 12.378, de 2010.

SEÇÃO II - DO COLÉGIO ELEITORAL

10. O colégio eleitoral da Eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo será formado pelos coordenadores de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidos até a data da publicação do edital de convocação das eleições.

11. Na Eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, o coordenador eleitor deverá atender aos requisitos do art. 84 do Regulamento Eleitoral.

12. As solicitações de alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, publicada no site eleitoral, deverão ser protocoladas até 31 de agosto de 2026, conforme previsto no Calendário eleitoral das Eleições 2026 do CAU.

13. Encerrado o prazo para interposição de solicitações de alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, a CEN-CAU/BR publicará no sítio eletrônico do CAU/BR o extrato de solicitações.

14. A CEN-CAU/BR julgará as solicitações e publicará o extrato do resultado dos julgamentos e a qualificação do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no sítio eletrônico do CAU/BR, nos dias 16 e 22 de outubro de 2026, respectivamente, conforme previsto no Calendário eleitoral das Eleições 2026 do CAU.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DAS CAUSAS DE INELEGIBILIDADE

15. Os candidatos a Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros para o CAU/BR e os candidatos a Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros para os CAU/UF deverão atender às condições de elegibilidade dispostas no art. 18 do Regulamento Eleitoral.

16. Os candidatos a Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo deverão atender às condições de elegibilidade dispostas no art. 19 do Regulamento Eleitoral.

17. As causas de inelegibilidade aplicadas candidatos nas eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e dos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros dos CAU/UF e aos candidatos nas eleições de Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR estão dispostas no art. 20 do Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO IV - DO PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

18. Nas eleições para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF, o pedido de registro de candidatura de chapas deverá ser feito exclusivamente pelo SiEN por qualquer um dos integrantes da chapa, utilizando seu usuário e senha do SICCAU, no período de 17 de agosto a 4 de setembro de 2026, conforme Calendário eleitoral das eleições 2026 do CAU.

19. Na Eleição para Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR, o pedido de registro de candidatura de chapas deverá ser feito exclusivamente via SiEN pelo candidato a conselheiro titular, utilizando seu usuário e senha do SICCAU, no período de 17 de agosto a 4 de setembro de 2026, conforme Calendário eleitoral das eleições 2026 do CAU.

20. O ambiente de registro de chapa no SiEN se encerrará, impreterivelmente, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário oficial de Brasília, do último dia previsto para o pedido de registro de candidatura, devendo o procedimento de inscrição estar integralmente concluído até o horário de encerramento, inclusive com as confirmações de candidatura de todos os membros da chapa.

21. O pedido de registro de candidatura será requerido mediante acesso e preenchimento de formulário eletrônico no SiEN, indicando:

I - se concorre às Eleições para Conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF ou à Eleição para Conselheiros representantes das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo;

II - nome da chapa, se houver;

III - a plataforma eleitoral da chapa;

IV - as plataformas digitais de veiculação da propaganda eleitoral, se houver;

V - endereço de correio eletrônico para recebimento de notificações e comunicações;

VI - lista dos integrantes da chapa, com os nomes dos candidatos às vagas de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro;

VII - os candidatos a conselheiro que cumpram critérios de representatividade.

22. O candidato que inscrever a chapa será o responsável pela indicação dos demais membros candidatos da chapa e por responder às denúncias, pedidos de impugnação e demais procedimentos relativos à participação na Eleição 2026 do CAU, na forma do art. 46, § 1º e do art. 48, § 1º do Regulamento Eleitoral.



23. O responsável pela chapa, ao indicar cada um dos demais candidatos, deverá informar sua ordem na chapa e sua condição de participação, se titular ou suplente, conforme o caso.

23.1. Para fins do cumprimento do art. 46-A e do art. 48, § 2º-A, do Regulamento Eleitoral, as chapas concorrentes nas eleições para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF e nas eleições de Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR deverão ser compostas pelo menos por 50% de candidatas mulheres.

23.2. Nas eleições para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF, a lista dos integrantes da chapa, deverá conter no primeiro terço da chapa candidatos que cumpram requisitos das cotas de representatividade, na forma do art. 46-G do Regulamento Eleitoral.

23.3. Na Eleição para Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR, a cota de representatividade deverá ser cumprida obrigatoriamente por, ao menos, um dos candidatos, na forma do art. 48, § 2º-A do Regulamento Eleitoral.

23.4. Os responsáveis pelas chapas e os candidatos cotistas denunciados que se autodeclararam pessoas com deficiência de longo prazo (PCD) poderão apresentar laudo médico que comprove enquadramento no art. 46-A, inciso IV do Regulamento Eleitoral no período de 16 a 18 de setembro de 2026, em caso de denúncia.

23.5. Os Responsáveis pelas chapas e os candidatos cotistas denunciados que se autodeclararam indígenas (art. 46-A, inciso II, do Regulamento Eleitoral) poderão apresentar documentação que comprove o pertencimento étnico no período de 16 a 18 de setembro de 2026.

24. Os candidatos indicados, titulares e suplentes, inclusive o responsável pela chapa, receberão correspondência eletrônica enviada para o endereço de correio eletrônico cadastrado no SICCAU solicitando a confirmação de candidatura por meio de acesso ao SICCAU e de preenchimento das informações solicitadas, quais sejam: síntese de seu currículo, foto digital, declaração eletrônica relativa aos requisitos de elegibilidade e de não incidência de causas de inelegibilidades, declaração eletrônica para concorrer a cotas de representatividade e declaração eletrônica de conhecimento do Regulamento Eleitoral e das prerrogativas, responsabilidades, deveres e competências do conselheiro do CAU.

24.1. As fotos dos candidatos deverão ser enviadas em formato (proporção) 3x4, com no mínimo 354x472 pixels e no máximo 2 MB (dois megabytes), nos formatos JPEG, JPG, PNG e BMP.

24.2. Os candidatos a Conselheiros Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, além dos procedimentos descritos no item 25 deste Edital, deverão anexar carta de indicação das IES de Arquitetura e Urbanismo às quais se vinculam os candidatos assinada pelo dirigente da unidade acadêmica de alocação do curso de Arquitetura e Urbanismo, declaração ou documento comprobatório de vínculo docente dos candidatos e de tempo de experiência no ensino superior de Arquitetura e Urbanismo.

25. A divulgação dos pedidos de registro de candidatura no sítio eletrônico do CAU/BR e dos CAU/UF, bem como o envio de mensagem eletrônica pelo CAU/BR e pelos CAU/UF ao respectivo colégio eleitoral, se limitará aos dados informados no pedido de registro de candidatura das chapas, nos termos do art. 42 do Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I - DA VOTAÇÃO

26. A votação nas Eleições para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR, Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros dos CAU/UF e do Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR, será realizada no dia 5 de novembro de 2026 a partir de 00h00 (zero) hora e até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário oficial de Brasília, exclusivamente pela Rede Mundial de Computadores, no ambiente do Sistema de votação.

27. O acesso ao Sistema de votação poderá se dar mediante credenciais de acesso à Plataforma GOV.BR, responsável pelo acesso aos serviços do Governo Federal.

27.1. A criação de conta na Plataforma GOV.BR é responsabilidade única e exclusiva do eleitor.

27.2. Para acesso ao sistema de votação será exigida conta com o nível mínimo (denominado Bronze) na Plataforma GOV.BR.

SEÇÃO II - DO VOTO

28. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelos arquitetos e urbanistas que componham o colégio eleitoral qualificado, não havendo voto por procuração.

29. A relação de eleitores que comporão os colégios eleitorais qualificados será divulgada em 22 de outubro de 2026, conforme Calendário eleitoral das eleições 2026 do CAU.

30. O coordenador eleitor deverá votar tanto na Eleição para representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo quanto na Eleição para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e do respectivo CAU/UF.

CAPÍTULO VI - DAS DENÚNCIAS E IMPUGNAÇÕES

SEÇÃO I - DAS IMPUGNAÇÕES

31. Serão admitidos pedidos de impugnação do registro de candidaturas e contra o resultado das eleições, que deverão ser protocolados no SIEN, por qualquer arquiteto e urbanista registrado no CAU, obedecidos os prazos e datas estabelecidos no Calendário Eleitoral, respeitadas as disposições dos arts. 52 e 94.

32. As CE-UF ou a CEN-CAU/BR, conforme o caso, divulgará o extrato dos pedidos de impugnação e abrirá prazo para os interessados apresentarem as alegações nos prazos definidos no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II - DAS DENÚNCIAS

33. Qualquer arquiteto e urbanista registrado no CAU poderá protocolar denúncia à comissão eleitoral competente, vedado o anonimato, por meio de protocolo no SIEN relatando fatos, provas ou indícios de irregularidades no processo eleitoral de qualquer Unidade da Federação ou no processo eleitoral para escolha do conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral.

34. As denúncias deverão ser protocoladas no SIEN, a partir da divulgação da definição da numeração de chapas até o dia da votação.

35. Instaurado o processo administrativo, será enviada notificação ao denunciado ou ao responsável pela candidatura representada, em se tratando de candidato, para que protocole sua defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do extrato da denúncia.

SEÇÃO III - DA DENÚNCIA CONTRA CRITÉRIO DE REPRESENTATIVIDADE

36. Qualquer arquiteto e urbanista registrado no CAU poderá protocolar denúncia à comissão eleitoral competente, vedado o anonimato, por meio de protocolo no SIEN, no período de 10 a 14 de setembro de 2026.

37. Serão processadas denúncias acerca do cumprimento das disposições do art. 46-A e seus incisos, exceto em relação ao inciso III, de caráter absolutamente autodeclaratório.

38. Em caso de denúncia acerca do cumprimento ao disposto no art. 46-A, II, o candidato cotista autodeclarado preto, pardo ou indígena, se eleito, será submetido a banca de heteroidentificação.

39. Comprovado o pertencimento étnico na forma do art. 46-C, § 9º-A, do Regulamento Eleitoral, será dispensada a submissão a banca de heteroidentificação do candidato denunciado.

40. A CEN-CAU/BR determinará a publicação em 9 de novembro de 2026 do Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos eleitos que tenham declarado o critério de representatividade previsto no inciso II do art. 46-A do Regulamento Eleitoral, que foram denunciados, à exceção dos candidatos cotistas que se autodeclararam indígenas e apresentem documentação que comprove o pertencimento étnico.

CAPÍTULO VII - DO MANDATO

41. Os eleitos cumprirão mandato de 3 (três) anos, que se iniciará em 1º de janeiro de 2027 e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2029, conforme disposto no art. 19 do Regimento Geral, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e no art. 36 da Lei nº 12.378, de 2010.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42. Os demais prazos e datas obedecerão ao constante no Calendário eleitoral das eleições 2026 do CAU, observadas eventuais alterações efetuadas na forma do art. 136 do Regulamento Eleitoral.

43. O Regulamento Eleitoral encontra-se disponível no sítio eletrônico do CAU/BR, na página das Eleições.

44. O acesso ao Sistema Eleitoral Nacional deverá ocorrer mediante acesso ao SICCAU, informando seu usuário e senha.

Brasília, 24 de julho de 2026.  
DANILO SILVA BATISTA  
Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional

EDITAL Nº 29/2026  
CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), considerando o resultado final do Concurso Público nº 1/2023 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de nível superior e nível médio, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da União em 19 de abril de 2024, convoca aprovados(as) para manifestação de interesse em assumir emprego público desta autarquia, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, através do e-mail rh@caubr.gov.br, nos termos da Portaria Normativa nº 139, de 22 de maio de 2024, para os seguintes empregos públicos:

Emprego 8: Jornalista - Renan Apuk da Silva Costa.

ELANE COELHO LIMA  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei 12.378/2010, em atenção ao art. 28 da Res. CAU/BR nº 28/2012, e conforme a Deliberação CEP CAU/BR nº 039/2020, CIENTIFICA que as empresas abaixo mencionadas sofrerão BAIXA DE OFÍCIO nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção do seu registro, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil da data deste edital para a regularização ou apresentação de defesa. PIANZOLA NOGUEIRA ARQUITETURA LTDA - 22.161.873/0001-19, PEPE CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA - 17.530.461/0001-79, ROBERTA GAGLIANO - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA - 34.962.154/0001-86, S. E. ALTURA LTDA - 12.294.887/0001-57, TRANSCON SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 41.188.783/0001-66, TRENTO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA - 24.417.681/0001-56, VTG SERVICOS LTDA - 26.966.420/0001-10 e WMULTI SERVICOS LTDA - 09.294.960/0001-86.

Vitória, 24 de julho de 2026  
GREGORIO GARCIA REPSOLD  
Presidente  
Em exercício

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná/CNPJ: 14.804.099/0001-99; CONTRATADO: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA; CNPJ: 07.797.967/0001-95; MODALIDADE: Inexigibilidade - Processo SEI nº 00169.001156/2026-32 Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; OBJETO: Contratação de licença de uso (assinatura), no modelo Software como Serviço (SaaS), de plataforma web de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - solução Banco de Preços. VIGÊNCIA: 60 meses; VALOR: R\$ 44.546,50.

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 020/2026/CFBM. Processo Administrativo nº 015/2026. Contratante: Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, CNPJ nº 52.391.703/0001-91. Contratada: Tayná Guedes Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 64.082.299/0001-53. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento técnico-jurídico estratégico e elaboração de minutas de atos normativos voltados à área de Biomedicina Estética, compreendendo o desenvolvimento de conteúdo jurídico estratégico, pesquisa de conformidade legal e sanitária, formulação de teses jurídicas e elaboração de protocolos, resoluções e normativas. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação). Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de julho de 2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 015/2026. Interessado: Comissão de Biomedicina Estética do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM - 52.391.703-0001/91. Contratada: TAYNA GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 64.082.299/0001-53. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento técnico-jurídico estratégico e elaboração de minutas de atos normativos voltados à área de Biomedicina Estética. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, c/c § 3º, e art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Ratificação: 24 de junho de 2026. Autoridade Competente: Dr. Edgar Garcez Junior - Presidente do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

REPUBLICAÇÃO  
UASG: 926655

O objeto consiste na contratação de solução integrada de pagamento eletrônico que operacionalize canais de pagamento para os registrados nas soluções de software do Conselho Federal de Odontologia (CFO), a serem integradas, por meio de API, ao sistema de informação ERP Implanta. A solução deverá permitir a quitação de débitos por meio de cartão de crédito, cartão de débito e PIX, inclusive por meio de sistema de comércio eletrônico (e-commerce), contemplando obrigatoriamente funcionalidade de split de pagamento, possibilitando a distribuição automática dos valores da transação entre múltiplos participantes previamente cadastrados, com percentuais configuráveis e definição parametrizável do participante responsável pela absorção das taxas de Merchant Discount Rate (MDR). Observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e as taxas máximas de Merchant Discount Rate (MDR).

